

Controle prévio de constitucionalidade de PECs

Autor(a): Gustavo Binenbojm

Publicado em: 16 de novembro de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/controle-previo-de-constitucionalidade-de-pecs>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/pec-dos-precatorios-controle-previo-constitucionalidade>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/controle-previo-de-constitucionalidade-de-pecs#ep-5976a051

Resumo

STF deve defender o devido processo legislativo constitucional na tramitação da PEC dos Precatórios

Texto integral

A jurisprudência do STF é firme no sentido de que o controle prévio de propostas legislativas é algo excepcional, limitado à tutela do devido processo legislativo constitucional. Nestes casos, avulta a importância da intervenção do Supremo como árbitro das regras do jogo democrático e garante dos direitos da minoria contra majorias que burlem o procedimento previsto na Constituição. A tramitação da PEC dos Precatórios na Câmara dos Deputados foi marcada por atropelos. Duas medidas descumpriram normas previstas na Constituição. A primeira foi a autorização para a participação na votação, por via remota, de deputados licenciados para a COP 26 – decisão casuística que interferiu no resultado final, pois o quórum de aprovação (3/5 dos membros da Casa) não teria sido alcançado sem esses votos. A segunda medida foi a inclusão de uma “emenda aglutinativa”, não aprovada nas comissões e que não contou com o apoio de 1/3 dos deputados, conforme exigido pelo art. 60, I, da Constituição. Parlamentares impugnaram o resultado perante o STF, mas a ministra Rosa Weber optou por não deferir a liminar, numa postura de autocontenção. Houve uma infeliz coincidência entre a análise dessas ações e daquela relativa às emendas de relator, na qual a ministra Rosa Weber já havia deferido liminar suspendendo o chamado orçamento secreto. O STF optou por centrar carga neste caso, deixando a análise da constitucionalidade da PEC dos Precatórios para depois. De parte os vícios formais, a PEC prevê um limite não só para o pagamento, mas também para a expedição de precatórios, como se o Poder Judiciário só pudesse determinar o cumprimento de suas decisões se o governo federal estivesse disposto a pagar. Trata-se de afronta a cláusulas pétreas da Constituição, como o direito à tutela jurisdicional efetiva e o princípio da independência entre os Poderes. A alegação é de que o pagamento dos precatórios está sendo preterido para viabilizar espaço fiscal para pagamento do Auxílio Brasil. Não é verdade. Haveria condições financeiras para, por meio de uma medida provisória, o presidente da República robustecer o Bolsa Família e até ampliar a base de beneficiários, sem necessidade de furar o teto de gastos e sem dar calote nos precatórios. Em 2010, o STF declarou a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 30/2001 (ADI 2356), que parcelava em dez anos os precatórios da União. Ao demorar quase dez anos para realizar o julgamento, o Supremo legitimou os parcelamentos já consumados. Eventual aprovação da PEC dos Precatórios no Senado não fará desaparecer as dívidas judiciais da União, nem superará as sérias objeções constitucionais que o próprio Supremo já reconheceu no

parcelamento dos precatórios. Resta saber se o STF levará outros dez anos para apreciar o caso ou se agirá a tempo, evitando que, consumado o fato, ele se torne um dano irreversível à credibilidade do país. Não podemos banalizar a judicialização da política, mas tampouco devemos admitir a politização da Justiça.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BINENBOJM, Gustavo. Controle prévio de constitucionalidade de PECs. *jota_import*, 16 nov. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/pec-dos-precatorios-controle-previo-constitucionalidade>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/controle-previo-de-constitucionalidade-de-pecs>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Binenbojm, G. (2021, November 16). Controle prévio de constitucionalidade de PECs. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/pec-dos-precatorios-controle-previo-constitucionalidade>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

BINENBOJM, Gustavo. 2021. "Controle prévio de constitucionalidade de PECs." **jota_import**, November 16. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/pec-dos-precatorios-controle-previo-constitucionalidade>

BibTeX

```
@article{gustavo-binenbojm-controle-pr-vio-de-constitucionalidade-d-2021,  
  author = {Binenbojm, Gustavo},  
  title = {Controle prévio de constitucionalidade de PECs},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2021},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/pec-dos-precatorios-controle-previo-constitucionalidade},  
  urldate = {2021-11-16}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>